

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 17, de terça-feira, 22 de setembro de 2026





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Sargento Henrique Loureiro dos Santos, 280, Realengo

CEP: 35501-386 | Divinópolis, MG

CRISTINA SANCHES

Superintendente

TÚLIO GONÇALVES

Gerente Administrativo

VANESSA CORTES

Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão

VIVIANE COUTO

Gerente de Atenção à Saúde

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção, Publicação e Envio

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
SUPERINTENDÊNCIA	1
CONSTITUIÇÃO	1
<i>Portaria - SEI nº 87, de 21 de setembro de 2026.....</i>	<i>1</i>
<i>Portaria - SEI nº 89, de 21 de setembro de 2026.....</i>	<i>2</i>
<i>Portaria - SEI nº 90, de 21 de setembro de 2026.....</i>	<i>4</i>
PUBLICAÇÕES.....	5
<i>POP.HU-UFSJ-AMC.008 - Sistema de Classificação de Pacientes adultos.....</i>	<i>5</i>
<i>POP.HU-UFSJ-AMC.009 - Aferição e registro de sinais vitais no adulto</i>	<i>5</i>
<i>POP.HU-UFSJ-AMC.010 - Mensuração, manejo e registro da dor no adulto.....</i>	<i>5</i>
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
DESIGNAÇÃO	6
<i>Portaria - SEI nº 91, de 21 de setembro de 2026.....</i>	<i>6</i>

SUPERINTENDÊNCIA

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 87, de 21 de setembro de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI nº 212 de 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º Instituir a **Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos (CPAC)** do HU-UFSJ, com a finalidade de avaliar os casos de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas dos candidatos e empregados da HU Brasil lotados neste hospital, para o biênio 2026-2028.

Art. 2º Os membros integrantes desta comissão são os empregados a seguir:

I - presidente: Wagner Brust Medeiros, analista administrativo - contabilidade, SIAPE 355****.

II - titulares:

a) Ana Carolina Maria Rios Dos Santos, analista administrativo - gestão hospitalar, SIAPE 140****;

b) Leonardo Augusto Xavier Campos, analista administrativo - administração, SIAPE 353****;

c) Luciano De Souza Oliveira, analista administrativo - gestão hospitalar, SIAPE 149****; e

d) Nilmara Alves Dos Santos Pereira Lucena, analista administrativo - gestão hospitalar, SIAPE 134****.

III - suplentes:

a) Amanda Silva Macedo, analista administrativo - administração, SIAPE 114****;

b) Andre Heracleo De Azevedo, enfermeiro - educação em enfermagem, SIAPE 355****;

c) Marina Amaral Goebel, analista administrativo - gestão hospitalar, SIAPE 355****;

d) Tais Mendes Martins Sales Santos, analista administrativo - gestão hospitalar, SIAPE 125****; e

e) Victor Genizelli Da Cunha, engenheiro de segurança do trabalho, SIAPE 151****.

Art. 3º Os membros da Comissão definirão, em comum acordo, quem assumirá a Presidência nas ausências e impedimentos do Presidente.

Art. 4º Nas ausências e impedimentos dos membros titulares, os suplentes assumem a participação na CPAC/HU-UFSJ.

Art. 5º As atividades dos integrantes da comissão serão realizadas sem prejuízo das atribuições regulares de seus respectivos cargos e funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Sanches

Portaria - SEI nº 89, de 21 de setembro de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI nº 212 de 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de abril de 2026;

Considerando a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente;

Considerando a Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022, que regulamenta a organização e o funcionamento das Comissões de Residência Médica, em especial o art. 12, que disciplina a eleição do Coordenador e do Vice Coordenador pelo conjunto de Supervisores, e o art. 13, que fixa a duração dos respectivos mandatos;

Considerando o art. 4º da mesma Resolução, que exige, para o registro da COREME junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a apresentação do ato de nomeação vigente do coordenador;

Considerando os processos CNRM nº 2026-1252 (Clínica Médica), 2026-1383 (Medicina de Família e Comunidade) e 2026-1278 (Pediatria), relativos aos

pedidos de credenciamento provisório dos Programas inaugurais desta instituição; e

Considerando a ata da reunião de eleição realizada em 21/09/2026, na qual o conjunto de Supervisores dos Programas de Residência Médica elegeu, em votações sucessivas e por maioria simples, o Coordenador e o Vice Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME), resolve:

Art. 1º Nomear **Beatriz Deoti e Silva Rodrigues**, CRM/MG nº 28.662, CPF nº 731.***.***-34, para exercer a função de **Coordenador(a) da COREME** do HU-UFSJ, homologando-se o resultado da eleição de que trata o art. 12 da Resolução CNRM nº 16/2022.

Art. 2º Nomear **Eduardo José Braga**, CRM/MG nº 68.056, CPF nº 014.***.***-36, para exercer a função de **Vice-Coordenador(a) da COREME**, eleito em procedimento próprio e sucessivo ao da Coordenação, na forma do art. 12, inciso VII, da mesma Resolução, a quem competirá substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Os mandatos ora conferidos terão duração de 3 (três) anos, contados da data de publicação desta Portaria, permitida a recondução mediante novo processo eleitoral, nos termos do art. 13 da Resolução CNRM nº 16/2022.

Art. 4º Compete à Coordenação ora nomeada:

I - presidir a COREME e representá-la perante a CNRM e a Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM);

II - convocar e dirigir as reuniões do colegiado;

III - zelar pelo cumprimento das normas da CNRM e do Regimento Interno;

IV - acompanhar a execução dos Programas de Residência Médica e a avaliação periódica dos médicos residentes; e

V - articular junto à instituição a garantia de preceptoria qualificada.

Art. 5º Esta Portaria integrará a documentação de registro da COREME junto à CNRM, na forma do art. 4º da Resolução CNRM nº 16/2022, e será juntada aos processos de credenciamento provisório em curso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Sanches

Portaria - SEI nº 90, de 21 de setembro de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI nº 212 de 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de abril de 2026;

Considerando a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente;

Considerando a Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022, cujo art. 10 estabelece que a Comissão de Residência Médica (COREME) é composta pelo Coordenador e pelo Vice Coordenador, pelo Supervisor de cada Programa, por um representante dos médicos residentes e por um médico especialista representante da direção da instituição;

Considerando os processos CNRM nº 2026-1252 (Clínica Médica), 2026-1383 (Medicina de Família e Comunidade) e 2026-1278 (Pediatria), relativos aos pedidos de credenciamento provisório dos Programas inaugurais desta instituição; e

Considerando a ata da reunião de eleição do Coordenador e do Vice Coordenador da COREME, realizada em 21/09/2026, e a constituição formal do colegiado nesta data;

Considerando a necessidade de integralizar a composição do colegiado e de assegurar a articulação permanente entre a COREME e a direção do hospital universitário, resolve:

Art. 1º Designar Andressa Vinha Zanuncio, CRM/MG nº 40.474, CPF nº 036.***.***-09, portadora de título de especialista em Otorrinolaringologia, ocupante da função de representante da direção do HU-UFSJ, para integrar a COREME desta instituição na qualidade de médica representante da direção do hospital universitário, nos termos do art. 10 da Resolução CNRM nº 16/2022.

Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior observou os requisitos da norma de regência, sendo a designada médica com inscrição ativa no Conselho

Regional de Medicina, portadora de título de especialista e integrante da estrutura de direção desta instituição.

Art. 3º Designar Gustavo Machado Rocha, CRM/MG nº 38.971, como suplente, a quem competirá substituir a titular em suas ausências e impedimentos eventuais, com os mesmos direitos e deveres

Art. 4º Compete à representante ora designada:

I - integrar o colegiado com direito a voz e voto;

II - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão;

III - levar à direção do hospital universitário as demandas e deliberações do colegiado que dependam de providência institucional; e

IV - prestar à comissão as informações administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas de Residência Médica.

Art. 5º A designação vigorará enquanto perdurar o interesse da Administração, admitida a substituição a qualquer tempo mediante novo ato, devendo toda alteração ser comunicada à COREME, registrada em ata e atualizada no cadastro da instituição no Sistema da CNRM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Sanches

PUBLICAÇÕES

POP.HU-UFSJ-AMC.008 - Sistema de Classificação de Pacientes adultos

[Acesse aqui](#) o POP.HU-UFSJ-AMC.008 – versão 0.1.

POP.HU-UFSJ-AMC.009 - Aferição e registro de sinais vitais no adulto

[Acesse aqui](#) o POP.HU-UFSJ-AMC.009 – versão 0.1.

POP.HU-UFSJ-AMC.010 - Mensuração, manejo e registro da dor no adulto

[Acesse aqui](#) o POP.HU-UFSJ-AMC.010 – versão 0.1.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 91, de 21 de setembro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 224, de 16 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2.274, de 17 de abril de 2026, e tendo em vista o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC, versão 3.0, especialmente o art. 45, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de fiscalização do Contrato nº 02/2026, firmado com a empresa FUNDAÇÃO GERALDO CORREA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.146.064/0001-02, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Tomografia Computadorizada (TC) e Ressonância Magnética (RM), destinados ao atendimento de pacientes internados, adultos e pediátricos, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ/HU Brasil), a serem realizados nas dependências da Contratada mediante encaminhamento pelo HU-UFSJ, incluindo, quando clinicamente indicados, fornecimento e administração de meio de contraste e realização de sedação/anestesia, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os seguintes colaboradores:

Equipe de Fiscalização dos Contratos – EFC:

Função	Nome	SIAPÉ
Gestor	Nilmara Alves dos Santos Pereira Lucena	134****
Gestor Substituto	Gustavo Machado Rocha	167****
Fiscal Técnico	Brendon Cabral dos Anjos	352****
Fiscal Técnico Substituto	Thiago Nogueira Martins	353****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre, em sua totalidade, as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

Tulio Gonçalves Gomes